



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001792-17.2016.5.10.0004**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/12/2016

Valor da causa: R\$ 450.000,00

Partes:

RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF

ADVOGADO: POLYANA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: JUSCELINO DA SILVA COSTA JUNIOR

ADVOGADO: VERONICA MENDES DO NASCIMENTO

RECLAMADO: SITRAN EMPRESA DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO: JACQUELINE CRISTINA DA COSTA LAURENTINO

ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

PERITO: RAFHAEL DE ALMEIDA FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
ATOrd 0001792-17.2016.5.10.0004
RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG
DO DF
RECLAMADO: SITRAN EMPRESA DE SEGURANCA LTDA

CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RENATA PERLINGEIRO DE MELLO PEREIRA em 17 de julho de 2023.

DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

Vistos.

1. Diante da certidão de ID 7598be2, **prossiga-se** com a execução.
2. Julgo boa a avaliação (**R\$ 127.500,00**) e subsistente a penhora (ID2261d9b).
3. **Descritivo do bem:** "85 armas, revolveres calibre 38".
4. **Designo** leilão para o dia **31/08/2023, às 10h** com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais, confiado ao Leiloeiro público Sr^a. Jussira Santos Ermano Sukiennik - www.jussiraleiloes.com. O leilão realizar-se-á neste Foro, localizado na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 - BRASÍLIA/DF.
5. Findo o primeiro leilão, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, segundo leilão para o dia **14/09/2023, às 10h**.
6. Quem pretender arrematar o bem fica ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, da Lei nº 6.830/80 e do CPC.
7. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, devendo o arrematante depositar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance no ato e o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

8. Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª região. Caberá ainda ao executado as despesas com guarda e conservação do bem.

9. A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 826 do CPC, sob pena de preclusão.

10. O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, além do exequente, do credor de garantia real e do credor concorrente, poderão adjudicar o bem arrematado antes da efetivação da arrematação com a comprovação do depósito do lance e assinatura do auto, nos termos dos arts. 888 e 889 da CLT, art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 876, § 5º do CPC.

11. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada.

12. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de outra praça.

13. Ressalta-se que aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, , pois tais dívidas serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação, com fundamento no art.131/CTN.

14. Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital.

Por medida de celeridade e economia processual, a presente sentença tem força de **EDITAL**.

15. **Intimem-se** as partes para ciência.

16. **Intime-se** o leiloeiro público **Sr. Jussara Santos Ermano Sukiennik** via e-mail **www.jussiaraleiloes.com**, para as providências cabíveis à realização do leilão que se impõe.

Publique-se.

BRASILIA/DF, 17 de julho de 2023.

IDALIA ROSA DA SILVA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: IDALIA ROSA DA SILVA - Juntado em: 17/07/2023 13:46:32 - ffc7e65
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/23071712571595400000036240025?instancia=1>
Número do processo: 0001792-17.2016.5.10.0004
Número do documento: 23071712571595400000036240025